

Lei nº 450/52

Autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de arquibancada no Estádio Municipal.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e de plano publica a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as seguintes, digo, as quantias recebidas unicamente na execução dos empreendimentos.

Artigo 2º). Na igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º). Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelar.

sem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra-paçu,
em 24 de fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Edra-paçu, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO